



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1618

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Errata	2
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3
Notificações	8
SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga	10
Licitações e Contratos	10
Extrato	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Poder Legislativo	10
Atos Legislativos	10
Resumo da Sessão	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1618

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.549, de 24 de novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (CÂMARA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

3.1.91.13.00.01.031.0001.2045.0000	Obrigações Patronais - Intra OFSS - Ficha 04	96.000,00
------------------------------------	----------------------------------------------	-----------

Art. 2º O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (CÂMARA), no valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

3.1.90.11.00.01.031.0001.2045.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha 02	96.000,00
------------------------------------	----------------------------------------------------------	-----------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 24 de novembro de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, torna pública a retificação do item 12.7.3 letra "f" do edital do Pregão Eletrônico supra citado, cujo objeto visa Registro de preços para a contratação de empresa para a manutenção mecânica pesada e leve, manutenção elétrica, funilaria e pintura, com fornecimento de peças genuínas ou

originais de primeira linha, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses.

Onde se lê:

12.7.3 Documentação Complementar
(...)

f) A comprovação da instalação da unidade de atendimento deverá se dar mediante apresentação de contrato locatício - em nome da licitante - ou registro imobiliário que comprove o domínio sobre o imóvel local da prestação de serviços.

Leia-se:

12.7.3 Documentação Complementar
(...)

f) A licitante vencedora deverá apresentar comprovação da instalação da unidade de atendimento mediante apresentação de contrato locatício (em nome da licitante), registro imobiliário que comprove o domínio sobre o imóvel local da prestação de serviços ou qualquer outro documento capaz de comprovar as instalações no município, no prazo máximo de 20(vinte) dias uteis contados da data de Homologação do certame, para fins de assinatura da ata de registro de preço.

Os documentos do item 12.7.3, letra "F" deverão ser apresentados após a homologação do pregão para fins de assinatura da ATA.

Ficam ratificados todos os demais termos do Edital e seus anexos, que não conflitem com o presente.

Taquaritinga, 20 de dezembro de 2022

Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1618

Página 3 de 12

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO COMUTRAN

COMUNICADO

Comunico que, de acordo com a Lei nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, e suas alterações, e de acordo com o Contrato nº 023/2021, procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico 013/2021, que tem como objetivo a prestação de serviços de apreensão, captura, recolhimento, transporte, guarda temporária, eutanásia, tratamento e medicação de animais errantes de médio e grande porte, soltos em vias públicas urbanas e rurais, nas rodovias e trechos de intervenção urbana do município de Taquaritinga-SP e considerando que a empresa Érica Porto Aranha, realizou a apreensão de 01 (um) animal, o qual se encontra recolhido desde a data mencionada em anexo, conforme protocolo nº 7782/2022.

Diante dos fatos e ocorrência, levamos ao conhecimento, a quem interessar, que, conforme as leis vigentes, COMUNICAMOS que estes animais ora apreendidos, encontram-se à disposição dos proprietários para retirada, mediante recolhimento das taxas e anuência de deliberação pelo Departamento competente. Caso os animais não sejam recolhidos até as datas citadas abaixo, serão levados a LEILÃO ou DOAÇÃO, de acordo com a Lei.

Taquaritinga, 19 de dezembro de 2022.



Claudemir Sebastião Basso
Diretor-Municipal de Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1618

Página 4 de 12

Ofício de Urgência

A empresa contratada e responsável pela apreensão de animais de porte grande soltos em via pública ÉRICA PORTO ARANHA (Curral de Conselho) com CNPJ : 18.552.681/0001-66 , vem mui respeitosamente pedir providência para o destino dos animais abaixo relacionados, assim como designado tanto em lei federal como municipal, excedido o prazo de alojamento de animais apreendidos e não reclamados pelo dono, os mesmos precisam ser leiloados ou dirigidos as devidas doações . Ou seja, apos excedido o prazo a empresa não tem obrigações contratuais para manter os mesmos.

Salientamos que:

1* O prazo na lei municipal para que a prefeitura faça esse procedimento é de 20 dias, contados a partir da data da apreensão, EXCEDIDO ESSE PRAZO a prefeitura fica responsável pelos mesmos, com custas de alojamento, alimentação e demais custas, caso seja necessário.

2* Caso seja feito o leilão, a empresa responsável pela apreensão dos mesmos, reclama uma porcentagem dessa venda, tendo em vista, por falta de interesse dos donos, não ter sido feita as devidas liberações para recolhimento de taxas de estadias, sendo assim a mesma se encontra em vasto prejuízo de manutenção diária desse animal.

Segue a Descrição do Animal:

CURRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022


Ano VII | Edição nº 1618

Página 5 de 12

1º) 1 Bovino macho, porte grande , pelagem castanha, com mancha preta na face, contendo chifres, sem marcas de identificação.

Data da apreensão : 10/09/2022

Data para destinação : após 29/09/2022


CURRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1618

Página 6 de 12



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***906258** em 21/12/2022 às 07:25:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dfoe.com.br/verificador/Odbb-0c69-a641-41.de>



DIÁRIO OFICIAL

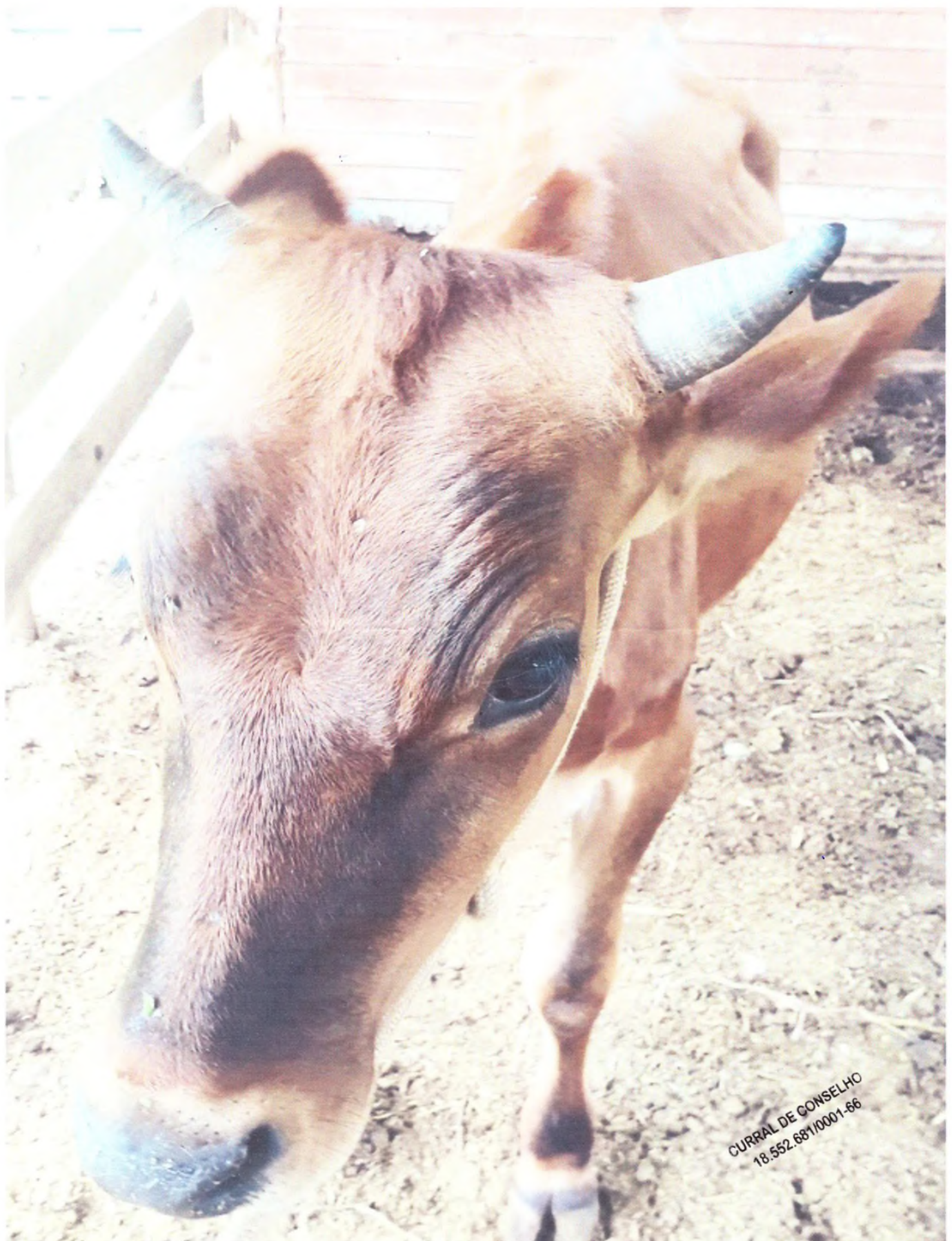
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1618

Página 7 de 12



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF ***906258**) em 21/12/2022 às 07:25:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/0dbb-0c69-a541-41de>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1618

Página 8 de 12

Notificações



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TAQUARITINGA- SP

RESOLUÇÃO SME nº 15/2022

DISPÕE SOBRE ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Secretária Municipal de Educação de Taquaritinga, considerando:

- que cabe à escola garantir a todos os alunos, oportunidades de aprendizagem, redirecionando ações significativas e diversificadas de modo que as dificuldades diagnosticadas sejam superadas;
- que a recuperação constitui parte integrante dos processos de ensino e de aprendizagem, tendo como princípio básico o respeito à diversidade de características e ritmos de aprendizagem dos alunos;
- o estabelecido no artigo 24, inciso V, alínea “e” da Lei 9394/96 (LDB);

RESOLVE:

Artigo 1º: As atividades de recuperação e reforço destinam-se, prioritariamente, aos alunos com dificuldades na leitura/escrita na fase de alfabetização e matemática.

§ 1º: As atividades de recuperação e reforço deverão ser desenvolvidas no contraturno das aulas regulares, com 03 (três) aulas semanais por turma.

§ 2º: As atividades específicas desta resolução não comprometem o trabalho de recuperação contínua desenvolvido de maneira regular pelo professor titular da sala.

Artigo 2º: As aulas de reforço deverão ser oferecidas, preferencialmente, aos professores da própria Unidade Escolar que atendam aos seguintes requisitos:

- I- Ser professor efetivo municipal e estar em pleno exercício de suas funções o ano todo ou,
- II- Ser professor estadual, afastado junto ao convênio de municipalização do ensino.

§ 1º: Não havendo nenhum professor interessado na Unidade Escolar, as aulas deverão ser oferecidas a professores de outras Unidades Escolares, obedecidos aos critérios estabelecidos no caput deste artigo.

§ 2º: O Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar deverá orientar o professor da turma, no planejamento das aulas, bem como acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho.

Artigo 3º: Somadas à jornada normal de trabalho do professor, as aulas a que se refere este documento, caso excedam 40 horas semanais, serão consideradas como Acúmulo de Cargo. Se menor que esse número, serão consideradas como Carga Suplementar de trabalho docente. Ao professor efetivo estadual, afastado junto ao Convênio de Municipalização do Ensino, as aulas atribuídas serão consideradas como acúmulo de cargo.

Artigo 4º: A atribuição dar-se-á na própria Unidade Escolar por classificação, em lista única.

Parágrafo Único: As escolas deverão encaminhar à SME ofício informando dados do professor a quem foram atribuídas as aulas, bem como cópia da ata de atribuição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1618

Página 9 de 12

Artigo 5º: As turmas deverão ser formadas com o mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 15 (quinze) alunos. Havendo diminuição do número de alunos no Projeto ou se for constatado que o trabalho não está tendo bons resultados, o mesmo poderá ser suspenso a qualquer momento, por decisão do Conselho de Escola.

Artigo 6º: Devido ao caráter fundamental do projeto, o professor deverá evitar faltar às aulas das atividades de recuperação e reforço a ele atribuídas.

§ 1º: Caso a Equipe Gestora da Unidade Escolar observe que as faltas do professor estejam causando prejuízo aos alunos ou que o mesmo não apresenta desempenho satisfatório, deverá reunir o Conselho de Escola e, deliberar sobre o desligamento do mesmo. Assim, o professor perderá todas as aulas a ele atribuídas referentes a esta Resolução (mesmo que tenham sido atribuídas em unidades escolares distintas), sendo que ao profissional será garantido direito de ampla defesa e contraditório.

§ 2º: Aos docentes efetivos aplicar-se-á o disposto no artigo 20 da Resolução SME nº.09/2022.

Artigo 7º: As aulas de reforço planejadas deverão ser registradas obrigatoriamente pelo professor responsável em seu diário, elaborado especificamente para o Projeto e analisado pelo coordenador pedagógico semanalmente, bem como pelo diretor da Unidade Escolar.

Artigo 8º: As escolas que não tiveram professores interessados nas referidas aulas, deverão encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação, para que possam ser oferecidas aos demais professores da Rede Municipal de Ensino, em sessão de atribuição.

Artigo 9º: As aulas de recuperação e reforço terão início em 01/03/2023, sendo divididas em duas etapas, nos períodos compreendidos entre 01/03/2023 e 30/06/2023 e, entre 01/08/2023 e 30/11/2023.

Artigo 10: Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, consultados a Supervisão de Ensino e, caso necessário, o Conselho Municipal de Educação.

Artigo 11: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquaritinga, 14 de dezembro de 2022.

Neide Ramos Salvagni
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1618

Página 10 de 12

SAAET - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em coleta e análise laboratorial da água para consumo humano, de poços e rios processados pelo SAAET, objetivando o controle da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, em cumprimento a **Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2.021**, conforme os termos constantes no edital e anexos., com exclusividade para ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006, com a redação conferida pela LC 147/2014.

Contratada: SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA, CNPJ nº 04.233.577/0001-02, Valor total: R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), sendo o valor de cada parcela de R\$ 5.475,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Prazo de entrega: A contratada deverá executar os serviços durante o prazo do contrato, ou seja, durante 12 meses a partir da Ordem de Serviço que será emitida pelo setor competente do SAAET até a conclusão definitiva dos serviços.

Condições de pagamento: de forma parcelada, ou seja, em 08(oito) parcelas iguais; com vencimentos a partir de janeiro de 2.023, acompanhado das respectivas notas fiscais.

Vigência: 12(doze) meses. **Data da assinatura:** 15/12/2022.

Proponentes: 3 (três).

Publique-se.

Dr. Sergio Schlobach Salvagni

Superintendente

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 24/2022 - PREGÃO Nº 08/2022 .

OBJETO - ADITIVO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DE SEIS MESES DOS 100.000 LITROS DE CLORETO FÉRRICO LÍQUIDO CONTRATADOS, MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA - SAAET

CONTRATADA: VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL - ARTIGO 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, DA LEI DE LICITAÇÕES 8.666/93.

DATA DA ASSINAUTURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

Resumo da 7.ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Taquaritinga, em 19 de dezembro de 2022, de forma remota.

ORDEM DO DIA - PROJETO

PROJETO DE LEI Nº 6041/2022 - Poder Executivo.

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023. Valor estimado: R\$ 287.334.068,00. **Aprovado por unanimidade, com Emenda dando autonomia para a Câmara, por meio de ato próprio da Mesa Diretora, promover mudança de finalidade de suas receitas; e também as Emendas Impositivas apresentadas pelos vereadores - Área de Saúde e Verba Livre (para ações de governo e organizações sociais). Cada vereador pôde indicar R\$ 173.364,00 em investimentos, com no mínimo metade desse valor exclusivamente para promoção de ações e programas de Saúde.**

PROJETO DE LEI Nº 6038/2022 (Substitutivo) - Professora Mirian Ponzio

Institui no município de Taquaritinga-SP, o uso do "Colar de Girassol" como instrumento auxiliar de orientação para a identificação de pessoas com deficiência não visível, que especifica. **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI Nº 6021/2022 - Tenente Lourençano

Institui do Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores (CAC) e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do art. 10 da Lei Federal nº 10.826 de 2003.

Parecer contrário da CCJ (Comissão de Constituição e Justiça) aprovado por unanimidade. O projeto foi arquivado.

PROJETO DE LEI Nº 6044/2022 - Poder Executivo

Cria o Conselho Municipal de Esportes e Lazer. **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI Nº 5952/2022 - Poder Executivo
Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Central dos Municípios da Região Central do Estado de São Paulo (Concen). O valor mensal do rateio que deverá ser pago pelo município, até o décimo dia de cada mês, será de R\$ 1.400,00. O Concen foi criado em 27 de agosto de 2021, reunindo os municípios de Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Dobrada, Gavião Peixoto, Motuca, Rincão, Santa Ernestina, Tabatinga, Taquaritinga, Trabiju e Santa Lúcia. O ojetivo do grupo de municípios é adotar ações regionalizadas para a busca da solução dos problemas que são comuns a todos. **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI Nº 6056/2022 - Poder Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1618

Página 11 de 12

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.736, de 20 de outubro de 2016, que especifica e dá outras providências. O objetivo desse projeto é harmonizar a Lei 4.736 e o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no que se diz respeito às nomenclaturas dos cargos que compõe a mesa diretora do órgão. **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI Nº 6022/2022 - Valcir Zacarias

Dispõe sobre a denominação de via pública no Jardim Santo Antonio de Lisboa 1, que especifica. (Rua 2 - Rua Alessandra Gomes Rezende da Silva Zacarias.) **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI Nº 6023/2022 - Dr. Denis Machado

Dispõe sobre a denominação de via pública no Jardim Santo Antonio de Lisboa 1, que especifica. (Rua 3 - Rua Anderson Ricardo Machado.) **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI Nº 6051/2022 - Bombeiro Luciano Azevedo

Dispõe sobre a denominação de via pública no Jardim Santo Antonio de Lisboa 1, que especifica. (Rua Marcos Antonio Torres.) **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI Nº 6055/2022 - Tenente Lourençano

Dispõe sobre a denominação de via pública no Jardim Santo Antonio de Lisboa 1, que especifica. (Rua Antonio Carlos Paulucci.) **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI Nº 6028/2022 - Poder Executivo

Dispõe sobre a denominação de auditório do Cine São Pedro. (Auditório Véra Silvia Aloe.) **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI Nº 6029/2022 - Poder Executivo

Dispõe sobre a denominação de palco construído na Praça Dr. Waldemar D'Ambrósio. (Palco de Eventos João Salvador Galati - Ziquito.) **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI Nº 6030/2022 - Poder Executivo

Dispõe sobre a denominação da Casa da Juventude no Município de Taquaritinga. (Casa da Juventude Caroline Leite Faria.) **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI Nº 6031/2022 - Poder Executivo

Dispõe sobre a denominação de rotatória. (Rotatória Divino Roberto Gomes de Moraes.) **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI Nº 6032/2022 - Poder Executivo

Dispõe sobre a denominação de via. (Rua Fermina Antonia da Silva Francisco.) **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI Nº 6033/2022 - Poder Executivo

Dispõe sobre a denominação de via. (Rua Christina Gracia Galati Roberto.) **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI Nº 6034/2022 - Poder Executivo

Dispõe sobre a denominação de via. (Rua Luiz Henrique Mazzi.) **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI Nº 6035/2022 - Poder Executivo

Dispõe sobre a denominação de via. (Rua Domingos Rafael Scarambone.) **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI Nº 6036/2022 - Poder Executivo

Dispõe sobre a denominação de praça pública que especifica. (Praça José Poli.) **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI Nº 6037/2022 - Poder Executivo

Dispõe sobre a denominação de via. (Rua Terezinha Teruko Yamada Scardoelli - Tereza.) **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI Nº 6040/2022 - Poder Executivo

Dispõe sobre a denominação de rotatória. (Rotatória Antonia Ré dos Santos.) **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI Nº 6042/2022 - Poder Executivo

Dispõe sobre a denominação de rotatória. (Rotatória Arlindo Gonçalves Ramires.) **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI Nº 6045/2022 - Poder Executivo

Dispõe sobre a denominação de via. (Rua José Márcilio Colombo.) **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI Nº 6046/2022 - Poder Executivo

Dispõe sobre a denominação de via. (Rua José Augusto Sabbatini.) **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI Nº 6047/2022 - Poder Executivo

Dispõe sobre a denominação de via. (Rua Simone Gabriela Vitalino Modesto.) **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI Nº 6048/2022 - Poder Executivo

Dispõe sobre a denominação de via. (Rua Jandira Corrêa de Oliveira.) **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI Nº 6049/2022 - Poder Executivo

Dispõe sobre a denominação de via que especifica. (Rua Silvino Antônio de Paiva.) **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI Nº 6050/2022 - Poder Executivo

Dispõe sobre a denominação do prédio do Ministério Público Estadual. (Prédio Público Dr. Flávio Nunes da Silva.) **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI Nº 6052/2022 - Poder Executivo

Dispõe sobre a denominação de loteamento que especifica. (Dr. Elcio Piacente.) **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6053/2022 (Substitutivo) - Poder Executivo

Altera dispositivo da Lei Complementar n. 4.482, de 29 de dezembro de 2017. A matéria foi elaborada a pedido dos Vereadores Dr. Valmir Carrilho Marciano, Luís Carlos Cordeiro da Silva e Valcir Conceição Zacarias. A proposta elimina, de forma definitiva, a necessidade do envio anual à Câmara de proposta de lei complementar para limitar o valor anualmente lançado do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU). O reajuste voltará a ser dado, exclusivamente, com base em decreto do Executivo. **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6054/2022 - Mesa Diretora

Concede licença ao Sr. Luiz Fernando Coelho da Rocha, vice-prefeito de Taquaritinga, no período de 19 de janeiro a 10 de fevereiro de 2023. **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI Nº 6060/2022 - Poder Executivo

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4.131, de 12 de junho de 2014. A matéria corrige os valores pagos como



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1618

Página 12 de 12

Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos da Lei Municipal nº 4.131/2014, aos Policiais Militares integrantes da 2ª Companhia do 13º Batalhão da Polícia Militar de Taquaritinga, que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, em dias de folga, por força de convênio celebrado com o Município de Taquaritinga. **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI Nº 6059/2022 - Poder Executivo

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.318, de 29 de fevereiro de 2016, que cria o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego (Frente de Trabalho). O programa foi criado para realizar ações de combate a doenças sazonais, e agora a Prefeitura deseja ampliá-lo, intensificando ações de saúde. **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI Nº 5955/2022 - Poder Executivo

Dispõe sobre a denominação de prédio público no Jardim Botânico, antigo Horto Florestal. (Anfiteatro Ambiental Jacomino Peria). **Aprovado por unanimidade.**

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 0dbb-0c69-a541-41de

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Taquaritinga (SP), Edição nº 1618, ano VII, veiculado em 21 de dezembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF ***906258**) em 21/12/2022 às 07:25:45 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0dbb-0c69-a541-41de>